

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO – 20.10.2021**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 11h05min, em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Administrativo, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Administrativo, Desembargadores Roberto Barros (Presidente em exercício), Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Júnior Alberto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Samoel Evangelista, Waldirene Cordeiro (Presidente), Elcio Mendes, Luís Camolez.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Processo Administrativo nº 0101028-75.2021.8.01.0000 de Rio Branco/Diretoria Judiciária. Requerente: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, Requerido: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, escolher para compor as vagas de Membros Substitutos no TRE as Desembargadores Denise Bonfim, para substituir a Desembargadora Eva Evangelista e Regina Ferrari para substituir o Desembargador Samoel Evangelista, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador (Presidente, em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Waldirene Cordeiro, Samoel Evangelista e Luís Camolez.

2) Processo Administrativo nº 0100701-33.2021.8.01.0000 de Rio Branco/Diretoria Judiciária. Requerente: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, Requerido: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar regular o processo para formar a primeira lista tríplice com os candidatos aptos, Advogados Roberto Barreto de Almeida (OAB/AC 3.344), Robson Shelton Medeiros da Silva (OAB/AC 3.444) e Felipe Henrique de Souza (OAB/AC 2.713) para a vaga do Dr. Marcel Bezerra Chaves e baixar os autos em diligência, assim como seu desmembramento, para a formação de outra lista tríplice, para a vaga do Dr. Thales Rocha Bordignon, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador (Presidente, em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Waldirene Cordeiro, Samoel Evangelista e Luís Camolez.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h39min, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Raquel Cunha da Conceição, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
(Data e assinatura eletrônicas)



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 06/12/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cunha da Conceicao, Diretora**, em 06/12/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1098156** e o código CRC **97BD96C7**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002112-40.2020.8.01.0000

1098156v2